



Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

1º TERMO
ADITIVO
AO CONVÊNIO
Nº
212/PGE-
2020, QUE
CELEBRA O
ESTADO DE
RONDÔNIA
POR
INTERMÉDIO
DA SECRETARIA
DE ESTADO
DE OBRAS E
SERVIÇOS
PÚBLICOS -
SEOSP, DE
UM LADO, E,
DE OUTRO,
A PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CACOAL,
PARA OS
FINS QUE
ESPECIFICA.

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP**, órgão de natureza instrumental, criada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, com sede em Porto Velho/RO, na Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, Curvo III, 5º Andar, na cidade de Porto Velho-RO, CEP 76.801-470, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.285.920/0001-54, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ, inscrito no CPF/MF sob nº 76950956720, nos termos do Decreto de 26 de maio de 2020.

CONVENIENTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.092.714/0001-28, com sede na Rua Anísio Serrão, 2100, Centro, CEP 76.960-000, neste ato representada pela Sra. MARIA APARECIDA SIMÕES, portadora do RG nº 3752514 SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 575.546.092-20, regularmente empossada e no exercício do cargo de Prefeita, de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo documento (ID 0014665971).

Considerando a necessidade de promover-se adequação ao CONVÊNIO Nº 212/PGE–2020, conforme a solicitação constante no Ofício nº 1155/2020/SEOSP-ASJUR (0015019465), a orientação contida no Despacho da Procuradoria de Contratos e Convênios (0015411264/0015798853), e o que mais consta nos autos do Processo Administrativo nº 0009.292539/2020-57, resolvem aditivar o citado compromisso, para fins de estabelecer o seguinte:

Cláusula Primeira – O objeto deste aditivo é retificar o CONVÊNIO Nº 212/PGE–2020, pactuado entre as partes, por onde é promovido o apoio financeiro do Estado para custear as despesas com a execução do Projeto de “Revitalização do Terminal Rodoviário Armelindo Cora”, localizado no Município de Cacoal-RO, havendo as seguintes alterações:

Cláusula Segunda – A cláusula oitava fica retificada passando a vigorar com a seguinte redação:

8.1. Este Convênio terá sua vigência por 300 (trezentos) dias, a contar da data de liberação dos recursos, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

8.1.1. Havendo pagamento parcelado dos recursos, a vigência do Convênio passará a contar a partir da liberação da 1ª parcela, independentemente do valor liberado.

8.1.2. Encerrado o prazo para a execução, a CONVENIENTE tem até 60 (sessenta) dias para a prestação de contas final quanto aos recursos por ela recebidos.

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições do contrato entre as partes, naquilo que não conflitar com as disposições deste aditivo.

Para firmeza e como prova do acordo, é digitado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias, para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado. Porto Velho-RO.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNNO CORREA BORGES, Procurador(a)**, em 22/01/2021, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ErasmO Meireles E Sá, Secretário(a)**, em 26/01/2021, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADAILTON ANTUNES FERREIRA, Usuário Externo**, em 27/01/2021, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0015800149** e o código CRC **8A9B4086**.